

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
*Cipó*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### DECRETO

DECRETOS .....



**DECRETOS**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ENDEREÇO:** PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA  
**CNPJ:** 13.808.936/0001-95 **E-MAIL:** gabinete.cipo@gmail.com

**DECRETO MUNICIPAL Nº 309, DE 06 DE ABRIL DE 2021**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terras de 12.000,00 m<sup>2</sup> situado na Fazenda Coité, próximo ao Bairro do Jorro, neste Município e fixa outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIPÓ**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto Lei 3.365/41, e,

CONSIDERANDO que a Municipalidade de CIPÓ tem interesse de que sejam realizadas obras e infraestrutura e urbanização, com a construção de uma Escola com 12 salas de aula, padrão FNDE;

CONSIDERANDO que a área de terras localizada na Fazenda Coité, Bairro do Jorro, Cipó - BA, medindo 12.000,00m<sup>2</sup>, pertencente ao Senhor Marco Antônio de Santana, brasileiro, maior, casado, administrador, inscrito no RG nº 111810876 SSP/BA e CPF nº 241.528.115-87, residente na Rua Ana Acebiades, Quadra Q, Lote 14, Casa 11, Condomínio Vilage Malibu, Bairro Buraquinho, CEP: 42700-000, Salvador – BA, atende ao propósito da Administração Municipal esboçado no considerando anterior para dar lugar a implantação de uma Escola com 12 salas, padrão FNDE.

CONSIDERANDO que, conforme Laudo de Avaliação anexo aos autos, emitido pela Comissão instituída pela Portaria nº 011/2021, a referida área de terra, necessária a construção municiada, apresenta as seguintes medidas: área de terras medindo 12.000,00 m<sup>2</sup>.

CONSIDERANDO que o Laudo de Avaliação emitido pela referida Comissão de Avaliação atribuiu a área de terras medindo 12.000,00 m<sup>2</sup>, localizado na Fazenda Coité, próximo ao Bairro do Jorro, na cidade de Cipó, Senhor Marco Antônio de Santana, brasileiro, maior, casado, administrador, inscrito no RG nº 111810876 SSP/BA e CPF nº 241.528.115-87, residente na Rua Ana Acebiades, Quadra Q, Lote 14, Casa 11, Condomínio Vilage Malibu, Bairro Buraquinho, CEP: 42700-000, Salvador – BA, o valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

CONSIDERANDO que a Municipalidade acata os valores acima encontrados, para fins de indenização dos bens aqui mencionados.

CONSIDERANDO que há dotação orçamentária, correndo a despesa em epígrafe por conta da dotação orçamentária descrita abaixo:

**SECRETARIA: 0707 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**UNIDADE: 1004 – CONSTRUÇÃO E APLICAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E CRECHES.**

**ELEMENTO: 4.4.90.61.00 – Aquisição de imóveis.**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ENDEREÇO:** PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | **TEL:** (75) 3435-1023 | **CEP:** 48450-000 | **CIPÓ-BA**  
**CNPJ:** 13.808.936/0001-95 **E-MAIL:** gabinete.cipo@gmail.com

CONSIDERANDO, finalmente, que o pagamento em dinheiro ao proprietário da área de terra objeto do presente procedimento administrativo, pelos valores acima mencionados, constitui justa indenização.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública uma área de 12.000,00 m<sup>2</sup>, da Fazenda Coité, inscrita na RFB sob NIRF nº 9.070.324-3, no Bairro do Jorro, neste município de Cipó, pertencente ao Senhor Marco Antônio de Santana, brasileiro, maior, casado, administrador, inscrito no RG nº 111810876 SSP/BA e CPF nº 241.528.115-87, para construção de uma Escola com 12 salas, padrão FNDE, ID nº: 3076649.

Art. 2º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a viabilizar a desapropriação de forma amigável ou judicial.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições legais em contrário.

Gabinete do Prefeito, Cipó/BA, 06 de abril de 2021.

**JOSÉ MARQUES DOS REIS**  
Prefeito